



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Altera o artigo 34 da Lei nº 2.378, de 24 de janeiro de 2018.

Art. 1º Fica alterado o artigo 34 da Lei nº 2.378, de 24 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 Aos empreendimentos comerciais, de varejo, de prestação de serviços, distribuição e logística, com no mínimo cinco filiais, que se instalarem no Município desde que se trate de estabelecimentos sem similares e venham gerar valor adicionado do ICMS e arrecadação do ISSQN, poderão ser concedidos os incentivos previstos nos incisos I, III, V e VIII do art. 17, aplicando-se-lhes as demais normas pertinentes desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimentamos Esta Casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal está remetendo o Projeto de Lei nº 12/2018, para alteração do artigo 34 da Lei 2.378/2018 com intuito de restringir e criarmos um limite para as empresas que tenham interesse em se instalar no Município, tendo em vista, a arrecadação e um possível entendimento de renúncia de receita, bem como, que com esta alteração teremos grandes empresas procurando o Município para requerer benefícios ao se instalarem.

É dever do Poder Público, proporcionar aos munícipes oportunidades de emprego e lutar pelo desenvolvimento econômico e social do município. O Projeto de Lei debatido tem exatamente esse intuito, promover condições especiais e atrativas ao empresariado nacional, que instale indústrias e empreendimentos, com o objetivo principal de trazer a alcançar maior desenvolvimento ao nosso município.

Com base nesse Projeto, alcançaremos índices maiores de empregos formais, o que gerará maior renda, e por consequência, maior circulação de dinheiro dentro do município, o que resultará no desenvolvimento econômico e social, melhorando a qualidade de vida das pessoas, e oferecendo maiores oportunidades a nossa população, possibilitando o aumento no desejo de permanência de nossos munícipes aqui.

A aprovação deste Projeto de Lei proporcionará a nosso município o alcance das condições necessárias para nossa terra poder competir com os municípios vizinhos e regionais com o intuito de receber maiores investimentos, atingindo assim o objetivo do Projeto de Lei.

Sem mais e contando com a aprovação deste Projeto deixo, aqui, meus votos de estima e apreço aos integrantes Desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício